

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Simone Flores Soares

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

José Borba Pessanha

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública

Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1741 DE 15 DE MAIO DE 2018.

Institui a Semana Municipal de Combate à Pedofilia no Município de Quissamã e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E A PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Quissamã, a Semana Municipal de Combate à Pedofilia.

Parágrafo Único – A semana Municipal de Combate à Pedofilia será realizada anualmente, na segunda quinzena do mês de maio.

Art. 2º - A data, ora instituída, passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - A Semana Municipal de Combate à Pedofilia terá por objetivo promover campanhas junto aos meios de comunicação no Município de Quissamã voltadas ao esclarecimento, conhecimento e conscientização da população através de procedimentos informativos/educativos, palestras, audiências pública e conferências, para conhecimento e combate dos crimes relacionados com a pedofilia.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, autorizados a criar, organizar e implantar todas as ações necessárias a serem realizadas nesta semana.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Quissamã, 15 de maio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ
 Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 560
 Alto Alegre - Quissamã - RJ - CEP: 28.735.000
 Tel: (22) 2768-7247
 E-mail: cmsq@quissama.rj.gov.br

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018
 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMSQ

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Convocar **Reunião Extraordinária**, a se realizar na Sala do Conselho Municipal de Saúde, no próximo dia 18 de maio de 2018, às 9h30, para análise, discussão e desdobramentos da seguinte pauta:

- Apreciação de Parecer da Comissão Permanente de Controle dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde, Legislação e Normas SUS;

- Indicação de Conselheiros para representarem o CMSQ, na Plenária de Eleição do CES;

- Informes Gerais.

Quissamã, 17 de maio de 2018.

Araquem Bernasconi N. Avenia Puertas
 Presidente do CMSQ – Biênio 2017-2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.465 DE 16 DE MAIO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.727/2018 de 10 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.346.900,00 (um milhão trezentos e quarenta e seis mil novecentos reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 16 de maio de 2018.

Maria de Fátima Pacheco
 Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
19.01 - 26.122.0028.1.010	61	4490.52	55.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	327	3390.32	15.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	425	3390.32	4.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.099	447	3390.32	3.000,00	
16.01 - 04.122.0029.2.095	959	3190.13	36.200,00	
17.01 - 04.131.0029.2.095	960	3190.13	17.300,00	

18.01 - 04.122.0029.2.095	961	3190.13	106.000,00	
19.01 - 26.122.0029.2.095	962	3190.13	54.300,00	
20.01 - 13.122.0029.2.095	963	3190.13	13.500,00	
21.01 - 04.122.0029.2.095	964	3190.13	36.300,00	
22.01 - 02.122.0029.2.095	965	3190.13	21.000,00	
23.01 - 04.122.0029.2.095	966	3190.13	19.000,00	
26.01 - 27.122.0029.2.095	967	3190.13	36.500,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	968	3190.13	50.600,00	
28.01 - 04.122.0029.2.095	969	3190.13	27.700,00	
29.01 - 04.122.0029.2.095	970	3190.13	25.500,00	
33.01 - 12.361.0020.2.087	971	3190.13	488.000,00	
39.01 - 04.122.0029.2.095	974	3190.13	77.200,00	
40.01 - 04.122.0029.2.095	975	3190.13	38.900,00	
27.01 - 04.122.0029.2.095	976	3190.94	60.000,00	
16.01 - 04.122.0029.2.095	21	3190.11		1.050,00
17.01 - 04.131.0029.2.095	31	3190.11		1.200,00
19.01 - 26.453.0028.2.046	77	3350.43		283.000,00
22.01 - 02.122.0029.2.095	141	3190.11		1.170,00
23.01 - 04.122.0029.2.095	151	3190.11		1.120,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
26.01 - 27.122.0029.2.095	164	3190.11		4.150,00
26.01 - 27.812.0045.2.063	182	3390.30		14.300,00
28.01 - 04.122.0029.2.095	220	3390.14		67.700,00
28.01 - 04.122.0029.2.095	224	3390.39		11.000,00
29.01 - 04.122.0029.2.095	264	3190.11		1.160,00
29.01 - 11.695.0026.2.185	281	3390.39		36.200,00
33.01 - 12.364.0023.2.072	377	3390.39		20.000,00
33.01 - 12.364.0023.2.126	379	3390.18		36.500,00
33.01 - 12.364.0023.2.126	384	3390.92		20.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.098	422	3390.30		22.000,00
39.01 - 15.451.0012.2.151	762	3390.39		100.000,00
39.01 - 15.451.0034.1.039	764	4490.51		25.000,00
39.01 - 15.451.0034.2.091	767	3390.30		20.000,00
39.01 - 15.451.0038.1.035	774	4490.61		40.000,00
39.01 - 15.451.0056.1.021	780	4490.51		10.000,00
39.01 - 17.451.0017.2.128	793	3390.39		15.000,00
39.01 - 17.512.0048.2.147	802	3390.39		15.000,00
40.01 - 04.122.0029.2.095	818	3190.11		2.550,00
40.01 - 20.601.0027.1.003	829	4490.51		18.500,00
40.01 - 20.602.0035.1.005	842	4490.51		20.000,00
FMS				
36.01 - 10.302.0009.1.066	696	4490.52	100.000,00	
36.01 - 10.122.0059.1.051	627	4490.52		25.000,00
36.01 - 10.122.0059.2.095	631	3190.11		1.100,00
FMAS				
35.01 - 08.122.0029.2.095	972	3190.13	61.900,00	
35.01 - 08.244.0006.2.180	580	3390.30		61.900,00

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMDE				
41.01 - 15.451.0015.1.018	850	4490.51		60.000,00
41.01 - 22.661.0014.1.029	854	4490.51		395.000,00
FMHIS				
46.01 - 16.482.0033.2.056	912	3390.32		17.300,00
TOTAL			1.346.900,00	1.346.900,00

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO